


PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
André Marter Primo
Coordenador Executivo



CONTRATO nº. 048/2017

Pelo presente instrumento, as partes abaixo designadas celebram o presente Contrato, mediante as seguintes declarações e cláusulas:

LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 014/2017, Art. 25, III, da Lei 8.666/93.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08864/2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.16.01.2315.33903900.26

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

LANÇADO NO SIGA

ASS. 

DATA 05/07/17

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, inscrito no CNPJ: 13.927.819/0001-40, com sede na Praça João Thiago dos Santos, Centro, Lauro de Freitas/Ba, neste ato representado por sua Prefeita Sra. Moema Isabel Passos Gramacho.

CONTRATADA: IMPACTOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA –ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 20.962.195/0001-68, com sede na Av. Tancredo Neves, nº. 1189, Ed. Guimaraes Trade, sala 505, CEP: 41.820-021, Salvador/BA, neste ato representado pelos seus atos constitutivos e procurações em anexo, que abaixo subscreve.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Contratação da Banda Filé de Camarão para apresentação de show ao vivo, no dia 24 de junho 2017, no evento de Festejo junino 2017, de acordo com o Processo Administrativo nº. 08864/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DO CONTRATO: o presente Contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO: O presente Contrato tem o valor global estipulado em R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO: O valor será pago em até 30 (trinta) dias após a apresentação, com a respectiva nota fiscal, que será processada e paga após a aprovação pelo setor competente da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES:

5.1 – A CONTRATADA será responsável pela qualidade técnica e artística dos serviços prestados, devendo atender ao rigoroso padrão de qualidade, pontualidade e assiduidade exigido pelo CONTRATANTE.

5.2 – Os bens particulares da CONTRATADA garantirão o presente contrato, bem como qualquer indenização decorrente de sua execução.

5.3 – A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais durante a execução do contrato.

5.4 – A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas resultantes da execução do objeto do presente CONTRATO.

5.5 – A CONTRATADA deverá manter, durante a execução contratual, plena regularidade fiscal e perante a seguridade social e FGTS.

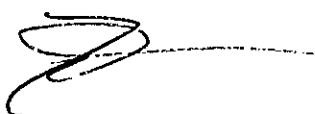
CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO: Os serviços ora avençados serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT.

CLÁUSULA SÉTIMA - RECONHECIMENTO: A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em operar a rescisão administrativa deste pacto, na forma da Lei no. 8.666/93, art. 77.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO: Constitui motivo para a rescisão administrativa deste contrato, a infração a qualquer de suas cláusulas ou a ocorrência das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei no. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - MULTAS: A CONTRATADA arcará com uma multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato no caso de descumprimento de qualquer das condições ou cláusulas ora avençados.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93 e demais normas de direito administrativo pertinentes.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

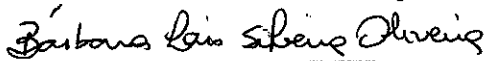
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e validade jurídica na presença de duas testemunhas abaixo, elegendo o Foro de Lauro de Freitas como competente para decidir as questões oriundas deste pacto.

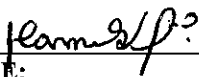
Lauro de Freitas, 19 de junho de 2017.


Município de Lauro de Freitas/BA – CONTRATANTE
Sra. Moema Isabel Passos Gramacho – Prefeita


Impactos Produções e Eventos LTDA – ME – CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


NOME:
R.G. 8259443-02


NOME:
R.G. 03.207.975-38